

Sumário

| | |
|---|----|
| 01 - PREÂMBULO | 2 |
| 02 - DO OBJETO | 2 |
| 03 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:..... | 2 |
| 04 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA: | 2 |
| 05 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: | 3 |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA..... | 5 |
| ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO | 13 |
| ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO | 14 |
| CONTRATO Nº ___/2026 | 14 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS / AMCESPAR

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

01 - PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMCESPAR**, CNPJ 00.358.098/0001-53, por meio da Comissão Especial de Licitação – Resolução 298/2023, sediado(a) **Rua 19 de Dezembro, nº 208, Centro, CEP 84.500-016, Sala de Reunião segundo piso do prédio**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta

02 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a **Aquisição de café para as unidades do Cis Amcespar**.

2.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

03 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital, até o dia 13/02/2026 às 08 horas, através do e-mail: licita@cisamcespar.org, ou no endereço Rua 19 de Dezembro, nº 208, Centro, CEP 84.500-016, Sala de Reunião segundo piso do prédio.

3.2 – No dia 13/02/2026, às 09:00 horas será realizada pela comissão de licitação, a classificação das propostas apresentadas e posteriormente solicitada a documentação de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, conforme item 4 desde edital.

04 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

4.1 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) em se tratando de:

- i) Sociedade empresária: Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ii) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do

administrador(es) em exercício;

iii) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

4.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

b) As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

4.3 Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

c) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);

d) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

e) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br;

05 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Consorcio Intermunicipal de Saude – Amcespar revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2 O Consorcio Intermunicipal de Saude – Amcespar deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei

Federal nº 14.133/21.

5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CIS Amcespar.

Irati, 09 de fevereiro de 2026

Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Diretora de Gestão e Governança

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 003/2026
DISPENSA 001/2026

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de café para as unidades do Cis Amcespar.

1.2. Período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades das unidades do CIS AMCESPAR, de acordo com as especificações relacionados neste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar o interesse do CIS/AMCESPAR, para a Aquisição de café para as unidades do Cis Amcespar.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente contratação, tendo em vista que o café é um item essencial para o funcionamento diário do órgão, sendo amplamente utilizado em reuniões, capacitações e nas atividades administrativas rotineiras. Trata-se de um insumo de consumo contínuo, indispensável à rotina institucional, contribuindo para o bem-estar dos servidores e dos visitantes. Além disso, o fornecimento regular de café favorece um ambiente de trabalho mais acolhedor e produtivo, auxiliando na manutenção da qualidade dos serviços prestados..

2.2. Quanto a esta licitação cabe a aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Cabe aplicação pelo fato de que há vários fornecedores possíveis no território do município e imediações. Assim sendo as ME/EPP e equivalentes disponíveis na região poderão participar sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3. A opção da contratação regional é ampliar o espectro de fornecedores além dos fornecedores locais, mas mantendo a referência do CIS Amcespar, sem impactar em elevados custos indiretos de deslocamento. E a forma presencial se justifica por possibilitar uma maior adesão de interessados localmente que ainda não estejam familiarizados com o sistema eletrônico de forma a promover a adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do serviço.

2.4. Os quantitativos dispostos neste Termo de Referência estão baseados na expectativa de referência necessária para atividades do ambiente de trabalho provisionando para atender a necessidade de utilização

3. ORÇAMENTO DETALHADO E METODOS DE EXECUÇÃO

3.1. PREÇO MÁXIMO

3.1.1 O licitante deverá formular sua proposta e lances observando o percentual máximo definido no Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.1.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 16.390,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa reais)**.

| |
|--|
| PROPOSTA – valor máximo R\$ 16.390,00 (Dezesseis mil trezentos e noventa reais) |
| Prazo de Validade da Proposta terá no mínimo: sessenta (60) dias. |

3.2.

| Item | DESCRIÇÃO | Qntd. | Und. | Valor Unt. | Valor total |
|------|--|-------|--------|------------|---------------|
| 1 | Café torrado e moído, pacote com 500g de primeira qualidade, grãos torrados e moídos. Café tradicional, com intensidade no mínimo 8, Deve apresentar selo ABIC (associação brasileira das indústrias de café), embalagem alto vácuo com dupla proteção. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Após ser preparado em água fervente, o café deve apresentar odor marcante, coloração preta acentuada e sabor forte. Padrão de qualidade equivalente a marcas similares a Melitta, Damasco. | 550 | pacote | R\$ 29,80 | R\$ 16.390,00 |

4. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

4.1 O item deve ser entregue, conforme o descritivo estabelecido no edital, garantindo que atenda o mais alto padrão de fabricação e a qualidade;

4.2 Os produtos devem ser entregues de acordo com as normas sanitárias vigentes, em embalagem íntegra;

4.3 Os produtos devem ser entregues compatíveis com o descritivo, com prazo de validade de no mínimo de 12 meses e de no mínimo 06 meses de validade do produto a contar a partir da data de entrega

4.4 Os produtos devem apresentar selo ABIC (Associação brasileira das indústrias de café);

4.5 As entregas deverão ser realizadas no endereço da Unidade do CIS AMCESPAR, sendo:

| |
|--|
| <p>Unidade administrativa CIS Amcespar:</p> <ul style="list-style-type: none"> Na Rua Deze nove de Dezembro, nº 280 – Bairro Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016, |
|--|

| |
|---|
| |
| Unidade administrativa CAPS II: <ul style="list-style-type: none">• Rua João Candido Ferreira, nº 40, Centro – Irati/PR , CEP: 84.500-004. |
| Unidade administrativa CEO: <ul style="list-style-type: none">• Rua Pedro Choma, s/n, Bairro Alto da gloria II – Irati/PR, CEP: 84.500-448. |

Informações gerais quanto as entregas: de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Horários: das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30

4.6 O prazo para entrega é de 10 (dez) dias úteis. A partir da ordem de compra/solicitação de aquisição (empenho pelo setor de Compras) a contratada deverá informa a **previsão de despacho e método de encaminhamento** código de rastreio (ou semelhante) do produto e **a previsão de entrega** sob pena de rescisão do contrato e penalidade decorrentes;

4.7 O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

4.8 A nota fiscal deve ser emitida após a autorização de despesa e os produtos prontos para serem encaminhados. A mesma só será faturada após o recebimento dos produtos e verificação da nota fiscal;

4.9 A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão ao setor responsável pela fiscalização (através do e-mail compras@cisamcespar.org) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

c) prova de regularidade perante o **Fisco Estadual** da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o **Fisco Municipal** da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

4.10 Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte,

alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

4.11 Cientificar o CIS AMCESPAR do andamento do contrato, na pessoa do Fiscal de Contratos Administrativos (função ocupada pela servidora Franciani Fernandes Galvão Mulina), através de contato via e-mail compras@cisamcespar.org ou pelo telefone (42)3422-9206, encaminhando mensalmente junto com a nota fiscal os documentos de habilitação constantes no item 4.14 deste Termo de Referência, sempre que vencidos;

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

5.1. A estratégia para execução do contrato a ser realizado com a empresa vencedora correrá conforme o estabelecido neste anexo, supra denominado termo de referência, conforme o edital de licitação e o contrato a ser realizado com o licitante vencedor, onde constarão o objeto, formas de execução, prazos, sanções e procedimentos de fiscalização e gerenciamento.

5.2 A entrega deverá ser realizada no endereço enviado no e-mail pela contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nas unidades do CIS AMCESPAR;

6. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 – DOS DEVERES DA CONTRATADA:

6.1.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens licitados, conforme os valores registrados em ATA ou proposta, nas formas especificadas pela CONTRATANTE;
- b) Renunciar a todo e qualquer direito trabalhista, oriundo deste contrato, visto se tratar de um típico contrato civil.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preço;
- d) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato que forem entregues fora das especificações.
- f) Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- g) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem previa e expressa concordância do Contratante.
- h) A empresa contratada para o fornecimento deverá entregar os itens solicitados de acordo com a Notas de Autorização de despesas.

- i) A empresa contratada para o fornecimento deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias uteis, nos endereços descritos nos pedidos e sem custo adicional
- j) Os produtos devem ser entregues de acordo com as normas sanitárias vigentes, em embalagem íntegra;
- k) As empresas devem adotar as práticas de sustentabilidade ambiental conforme as legislações e normativas vigentes;

6.1.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante dos materiais/serviços entregues, nas formas e prazos estabelecidos neste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à qualidade ou debilidade dos produtos entregues.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS CONTRATOS

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Pública, função ocupada pela servidora Franciani Fernandes Galvão Mulina), através de contato via e-mail compras@cisamcespar.org; contato tel: (42)34229206, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução estimado será contado da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021

9. SANÇÕES

9.1. Estará sujeito a sanção no caso de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, de modo que o CIS/AMCESPAR garantirá a possibilidade de defesa prévia ao aplicar à contratada as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% **(vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, em especial nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

9.2. O licitante vencedor se obriga a entregar/fornecer novo produto em caso de imperfeição ou divergência dos padrões apresentados, sem custos para o CIS/AMCESPAR.

9.2.1. A entrega de material/serviço em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo, caracteriza não entrega do material/serviço e descumprimento contratual, oportunizado espaço para justificativas e correções sob dispêndios da contratada e mesmo assim não realizando, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas;

9.2.2. Após ser notificada, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para corrigir/retirar/adequar os produtos que, por ventura, tenham sido entregues/executados em desacordo com o contratado.

9.3. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

9.4. A inadimplência total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente.

9.5. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - pelo atraso injustificado na execução do Contrato, (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado) será aplicada multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado), até o limite máximo de 30 % (trinta por cento), a partir dos quais sem o recolhimento ou justificativa será causa de

rescisão contratual; a) A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado).

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

VI - quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estado, Município e/ou CIS/AMCESPAR e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.7. Ocorrerão à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, às penalidades aplicadas e não pagas.

9.8. A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizada e cobrada da contratada.

9.9. A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.

9.10. As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.11. As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

9.12. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS/AMCESPAR.

9.13. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS/AMCESPAR, caso os itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto será recebido:

- i) Provisoriamente**, por seu fiscal contratual, mediante assinatura do recibo provisório;
- ii) Definitivamente**, por seu fiscal e gestor contratual, mediante informe de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

10.2. É facultado ao CIS AMCESPAR exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

- a) Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;
- b) O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;
- c) A embalagem for entregue sem estar lacrada ou rotulada antes do vencimento do produto;
- d) O produto apresentar alguma diferença em suas características físicoquímicas;
- e) Demonstrar contaminação e/ou deterioração;
- f) Não apresentarem condições de uso;
- g) Não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.

10.3. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de contrato.

Irati, 09 de fevereiro de 2026

Márcia Josiane Parteka
Responsável pela elaboração
do Termo de Referência

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Dispensa 001/2026

À Comissão Especial de Licitação do CIS/AMCESPAR

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Conta Bancária para pagamento: _____

Agência: _____

Banco: _____

OBJETO :

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de café para as unidades do Cis Amcespar.**, com as características descritas abaixo:

| Item | DESCRIÇÃO | Qntd. | Und. | Valor Unt. | Marca |
|------|--|-------|--------|------------|-------|
| 1 | Café torrado e moído, pacote com 500g de primeira qualidade, grãos torrados e moídos. Café tradicional, com intensidade no mínimo 8, Deve apresentar selo ABIC (associação brasileira das indústrias de café), embalagem alto vácuo com dupla proteção. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Após ser preparado em água fervente, o café deve apresentar odor marcante, coloração preta acentuada e sabor forte. Padrão de qualidade equivalente a marcas similares a Melitta, Damasco. | 550 | pacote | R\$ | |

Valor total: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas entre outras despesas inerentes aos produtos) cotados separados e incidente sobre o fornecimento.

 (assinatura do representante legal da empresa proponente)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

| |
|---|
| Processo de Administrativo de licitação: nº 003/2026 Dispensa 001/2026 |
|---|

CONTRATO Nº ____/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº 280- Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por seu Presidente, senhor **Bertoldo Rover**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

A empresa (**nome da empresa por extenso**), inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na endereço completo, município, Estado, CEP, doravante denominado como **CONTRATADO**, neste ato representado por _____ com o CPF n.º: _____.

Tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente Contrato e de conformidade com o disposto no processo de administrativo de licitação nº 003/2026, da Dispensa nº 001/2026, originando o Contrato nº 0__/2026, vem firmar pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ITENS

O objeto da presente licitação destina-se à **Aquisição de café para as unidades do Cis Amcespar**.

Parágrafo Único: Constitui-se conforme preços registrados na Proposta de Preço

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de aproximadamente 01 (um) ano, respeitando o valor máximo da contratação. Iniciando no dia __/__/2026 e terminando no dia __/__/2027. A validade deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura e poderá ser prorrogado por demais períodos conforme o descrito na Lei 14.133/2021, com os valores reajustados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA/FORNECIMENTO

Compõem o presente registro contratado os seguintes itens:

(tabela de itens vencedores)

Parágrafo Primeiro: A entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da nota de autorização de despesa.

Parágrafo Segundo: As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira (exceto feriados). Horários: das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, no endereço da Unidades do CIS AMCESPAR, sendo:

| |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Unidade administrativa CIS Amcespar: Na Rua Deze nove de Dezembro, nº 280 – Bairro Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016, |
| <ul style="list-style-type: none">• Unidade administrativa CAPS II: Rua João Candido Ferreira, nº 40, Centro – Irati/PR , CEP: 84.500-004. |
| <ul style="list-style-type: none">• Unidade administrativa CEO: Rua Pedro Choma, s/n, Bairro Alto da gloria II – Irati/PR, CEP: 84.500-448. |

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, na classificação abaixo n°:

01.100.

10.122.0001.2.001.33.90.30.00.00 fonte 385

10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 496

10.302.0001.2007.3.3.90.30.00.00 fonte 385

10.302.0001.2009.3.3.90.30.00.00 fonte 385

10.302.0001.2009.3.3.90.30.00.00 fonte 357

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

Constitui como estimativa de valor total do presente contrato a importância total de R\$ _____,____ (escrito por extenso), em moeda corrente nacional. Tendo para execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério CIS/AMCESPAR se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme artigo 125 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, proporcionalmente obedecendo ao quantitativo entregue e serviço realizado, podendo ser parcialmente ou na integralidade.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados/entregues e recebidos.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos CONTRATANTE será através depósito na conta da CONTRATADA no Banco _____ Agência: _____ Conta: _____, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento do produto/serviço e encargos decorrentes deste;

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 127, e 130 da Lei N° 14.133/2021, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante comprovante convincente do desequilíbrio de preços.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante dos materiais/serviços entregues, nas formas e prazos estabelecidos neste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à qualidade ou debilidade dos produtos entregues ;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens licitados, conforme os valores registrados em ATA ou proposta, nas formas especificadas pela CONTRATANTE;
- b) Renunciar a todo e qualquer direito trabalhista, oriundo deste contrato, visto se tratar de um típico contrato civil.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato que forem entregues fora das especificações.
- f) Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao Contratante,

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

- g) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem previa e expressa concordância do Contratante.
- h) A empresa contratada para o fornecimento deverá entregar os itens solicitados de acordo com a Notas de Autorização de despesas.
- i) Os produtos devem ser entregues em até 10 (dez) dias uteis, nos endereços descritos nos pedidos e sem custo adicional
- j) Os produtos devem ser entregues de acordo com as normas sanitárias vigentes, em embalagem integra;
- k) As empresas devem adotar as práticas de sustentabilidade ambiental conforme as legislações e normativas vigentes;

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato sujeitará a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: garantido a prévia defesa será aplicado às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) pelo atraso injustificado na execução do Contrato, (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado) será aplicada **multa de 0,66%** (sessenta e seis décimos por cento) **por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado), até o limite máximo de 30 % (trinta por cento), a partir dos quais sem o recolhimento ou justificativa será causa de rescisão contratual; a) A multa deve ser calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o (entrega/fornecimento/execução do serviço adequado).;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estado, Município e/ou CIS/AMCESPAR e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

g) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

h) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores:

Parágrafo Segundo: Ocorrerão à aplicação de **juros de mora de 1%** (um por cento) ao mês, as penalidades aplicadas e não pagas.

Parágrafo Terceiro: A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizado e cobrado da contratada.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.

Parágrafo Quinto: As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Sexto: As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

Parágrafo Sétimo: O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS/AMCESPAR.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS/AMCESPAR, caso os itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, em conformidade com os artigos 115 da Lei Nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O Contratante e Contratado poderão dar como rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou administrativa, conforme:

- a) Termo de Rescisão amigável, não gerando ônus a ambas as partes;
- b) Através de aviso prévio de 30 (trinta) dias, pela desnecessidade dos serviços/produtos.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições aqui estabelecidas assegurará ao CONTRATANTE, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito ou através de ofício entregue diretamente ou por via postal, ou termo de ciência.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os serviços executados até então e caso atendam às finalidades detalhadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Poderá ser alterado, qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se considerará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Parágrafo Único: O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo Contratado em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL.

Aplica-se à execução do presente contrato, em especial a Lei Nº 14.133/2021 e legislação referente a Licitação e Compras, bem como, supletivamente, as normas de direito privado e normatização/proteção, regulação a saúde pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deve adotar e respeitar as normas federais e estaduais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CIS Amcespar que versem sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto desse contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – Firma como entendimento para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:

I - “prática corrupta” é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

II - “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III - “prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - “prática coercitiva” é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - “prática obstrutiva” é:

VI - destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do CIS AMCESPAR sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu

conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação;
ou

VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do CIS Amcespar ou entes do controle externos.

CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA – SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

As salvaguardas ambientais e sociais para encaminhamento via o canal oficial para manifestações, dúvidas, comentários e sugestões em relação às ações do CIS Amcespar, que financia este credenciamento, é a Ouvidoria do ente, cujo link de acesso é <https://www.sigo.pr.gov.br/cidadao/123>.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá assegurar ao CIS AMCESPAR o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

CLÁUSULA VIGESSIMA SEGUNDA– Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGESSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Irati/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem cientes do teor, justo e contratado as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual forma e conteúdo para que surjam seus legais e jurídicos efeitos.

Irati, ____ de _____ de 2026

Bertoldo Rover
Presidente CIS Amcespar
CONTRATANTE

(nome da empresa)
CNPJ: n.º XX.XXXXXXXX
CONTRATADA